



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 5

(Autoria: Vereadores Alcides Vazan - Francisco Carlos Massuci - M<sup>a</sup> Madalena P. Catão Trentin - Antonio Carlos Tonini - Hermes Bernardes de Oliveira - Alfredo Chiavegato Neto - Luiz Carlos de Campos Plinio Parizio - Valdir Antonio Parisi - Ângelo Roberto Torres - Aparecido Otávio Rosa - Adna Hossri Faria - João Batista Fernandes

### Inclui inciso no artigo 134 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º - O art. 134 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulgada em 05 de abril de 1990, passa a vigor acrescido do seguinte inciso:

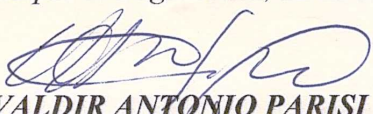
"Art. 134 - .....

XVII - licença remunerada ao adotante, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da lei."

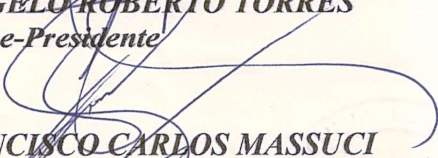
Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguariúna entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 22 de dezembro de 1997

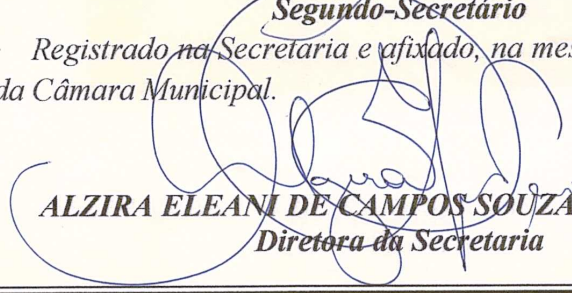
  
**VEREADOR VALDIR ANTONIO PARISI**  
Presidente

  
**VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES**  
Vice-Presidente

  
**VEREADOR FRANCISCO CARLOS MASSUCI**  
Primeiro-Secretário

  
**VEREADOR ANTONIO CARLOS TONINI**  
Segundo-Secretário

Registrado na Secretária e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora da Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Jornal de Jaguariúna & Região

Sábado, 27 de dezembro de 1997

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 5

(Autoria: Vereadores Alcides Vazan - Francisco Carlos Massuci - M<sup>te</sup> Madalena P. Catão Trentin - Antonio Carlos Tonini - Hermes Bernardes de Oliveira - Alfredo Chiavegato Neto - Luiz Carlos de Campos - Plínio Parizio - Valdir Antonio Parisi - Ângelo Roberto Torres - Aparecido Otávio Rosa - Adna Hossri Faria - João Batista Fernandes)

Inclui inciso no artigo 134 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º - O art. 134 da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulgada em 05 de abril de 1990, passa a vigor acrescido do seguinte inciso:

“Art. 134 - .....

XVII - licença remunerada ao adotante, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da lei.”

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguariúna entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 22 de dezembro de 1997

**VEREADOR VALDIR ANTONIO PARISI**

Presidente

**VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES**

Vice-Presidente

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS MASSUCI**

Primeiro-Secretário

**VEREADOR ANTONIO CARLOS TONINI**

Segundo-Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANIDE CAMPOS SOUZA VENTURINI**

Diretora da Secretaria